

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5517	FILTRO DE AR	1,00	UN	21,00	21,00
2	5432	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	18,00	18,00
3	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	18,00	18,00
4	10130	OLEOI MOTOR	3,00	UN	30,00	90,00
TOTAL						147,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7115	DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO	1,00	SERV	80,00	80,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	SERV	105,00	105,00
3	9793	Serviço de flushing	1,00	SERV	70,00	70,00
4	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	45,00	45,00
5	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	1,00	SERV	30,00	30,00
TOTAL						330,00

JUSTIFICATIVA: revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após revisão

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Sede da empresa

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2014.



ANA PAULA TOMAZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2580	11.004.20.606.20012-074	0
2014	2590	11.004.20.606.20012-074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 22/07/2014.

GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/07/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 158/2014

1103

Página 1

Solicitação
Número **158** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **21/07/2014** Quantidade de itens **9**

Solicitante
Código **551445-2** Nome **ANA PAULA TOMAZONI** Processo Gerado
Número **315/2014 - 316**

Local
Código **74** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Órgão
Nome **11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL** Pagamento
Forma **em até 30 dias após**

Entrega
Local **Sede da empresa** Prazo **1 Dias**

Descrição:
Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO Placa AXE - 3125 da Secretaria de Agricultura

Justificativa:
revisão do veículo UNO Placa AXE - 3125 da Secretaria de Agricultura

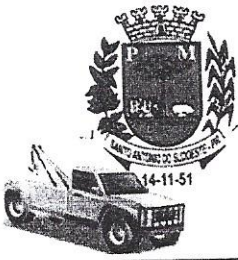
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005517	FILTRO DE AR	UN	1,00	21,00	21,00
005432	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	18,00	18,00
008551	FILTRO DE OLEO	PC	1,00	18,00	18,00
010130	OLEOI MOTOR	UN	3,00	30,00	90,00
				TOTAL	147,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007115	DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO	SERV	1,00	80,00	80,00
003013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	SERV	1,00	105,00	105,00
009793	Serviço de flushing	SERV	1,00	70,00	70,00
009722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	SERV	1,00	45,00	45,00
008678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SERV	1,00	30,00	30,00
				TOTAL	330,00

TOTAL GERAL 477,00

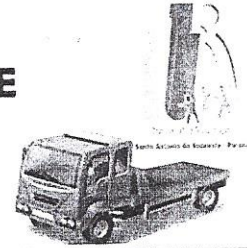


PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 - Centro - CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão de veículo Uno AXE-3125

Descrição dos Produtos:

- o PRODUTO → PEÇAS E SERVIÇOS
- o VEICULO → UNO MILLE
- o PLACA → AXE-3125
- o SECRETARIA → SECRETARIA DE AGRICULTURA
- o RESPONSÁVEL → ANA PAULA TOMAZONI

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 MATRÍCULA - 1908

DATA: 02/07/2014

ASSINATURA

1105



BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA - CONCESSIONÁRIA FIAT

CLIENTE Prof. Mônica São Mat. S.J.C. FONE 3563-8000
VEÍCULO Uno Mille MOTOR L ANO 11
PLACA AXE - 3125 O.S. 60118

ORÇAMENTO

PC QUANT.	DESCRIÇÃO/Nº PEÇA	VALOR	AVAL.
03	OLEO MOTOR 10130	90,00	OK
01	FILTRO DE OLEO 855L	18,00	OK
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5432	18,00	OK
01	FILTRO DE AR 5517	21,00	OK
	FILTRO ANTI POLEN		
	JG. DE VELAS		
	JG. DE PASTILHA DE FREIO		
	ANTI CHAMA		
	ANTI NEBLINA		
	PARAFLU		
	CORREA DENTADA		
	TENSOR DA CORREA DENTADA		
	FILTRO DE PARTIDA A FRIO		

TOTAL PEÇAS (ORÇAMENTO).....RS 147,00
PEÇAS AUTORIZADAS PELO CLIENTE.....RS 147,00

MÃO DE OBRA

HORAS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	VALOR	AVAL.
	MAO DE OBRA DE MECANICA		
01	FLUSHING 8293	70,00	OK
01	DESCARBONIZACAO DA INJECAO 7115	80,00	OK
01	BALANCEAMENTO 8678	30,00	OK
01	GEOMETRIA 9722	45,00	OK
01	HIGIENIZACAO DO AR COND./AR QUENTE	65,00	OK
	LIMPEZA DO CUBO TRASEIRO		

TOTAL SERVIÇO (ORÇAMENTO).....RS 330,00
AUTORIZADO PELO CLIENTE.....RS 330,00
TOTAL GERAL.....RS 477,00
ORÇAMENTO AUTORIZADO PELO CLIENTE.....RS 477,00

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

cliente

cond. pgto

Felipe
recepcionista

02/07/14
data

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES.

3013



BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA - CONCESSIONÁRIA FIAT

CLIENTE Pref. Munic. São Mat. Sudo. FONE 3563-8000
 VEÍCULO Uno Mille MOTOR 1.0 ANO 13/14
 PLACA AXE-3125 O.S. 60118

ORÇAMENTO

PC QUANT.	DESCRIÇÃO/Nº PEÇA	VALOR	AVAL
03	OLEO MOTOR	90.00	OK
01	FILTRO DE OLEO	18.00	OK
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	18.00	OK
01	FILTRO DE AR	21.00	OK
	FILTRO ANTI POLEN		
	JG. DE VELAS		
	JG. DE PASTILHA DE FREIO		
	ANTI CHAMA		
	ANTI NEBLINA		
	PARAFLU		
	CORREA DENTADA		
	TENSOR DA CORREA DENTADA		
	FILTRO DE PARTIDA A FRIO		

TOTAL PEÇAS (ORÇAMENTO).....R\$ 147.00
 PEÇAS AUTORIZADAS PELO CLIENTE.....R\$ 147.00

MÃO DE OBRA

HORAS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	VALOR	AVAL
	MAO DE OBRA DE MECANICA		
01	FLUSHING	70.00	OK
01	DESCARBONIZACAO DA INJECAO	80.00	OK
01	BALANCEAMENTO	30.00	OK
01	GEOMETRIA	45.00	OK
01	HIGIENIZACAO DO AR COND./AR QUENTE	105.00	OK
	LIMPEZA DO CUBO TRASEIRO		

TOTAL SERVIÇO (ORÇAMENTO).....R\$ 330.00
 AUTORIZADO PELO CLIENTE.....R\$ 330.00
 TOTAL GERAL.....R\$ 477.00
 ORÇAMENTO AUTORIZADO PELO CLIENTE.....R\$ 477.00

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

cliente _____ cond. pgto _____ FELIPE _____ 02/07/14
 recepcionista _____ data _____

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	77.404.465/0001-32	JOSETI ANTONIO MEIMBERG	Proprietário	127.754.369-00	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e dois dias de julho de 2014.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Souza Naves, 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/69, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Americas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a rua Curitiba, 2305 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 622.490.299-20; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, 2195 -CEP 85601-270 - São Cristóvão - Francisco Beltrão- PR., CNPJ nº 77.404.465/0001-32 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120239176-4, por despacho em sessão de 19/07/1977, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$ 1.438.296,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), com o aumento no valor de R\$ 927.382,00 (Novecentos e vinte sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), representado por 927.382 (Novecentos e vinte sete mil e trezentos e oitenta e duas), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, na transferência da conta Reservas de Correção Monetária assim distribuídos entre sócios nesta data: Pelo sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 357.640 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 1.006.808 (Hum Milhão e seis mil, oitocentos e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 649.168,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 51.091 (Cinquenta e um mil, noventa e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 143.829 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 51.091 (Cinquenta e um mil, noventa e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 143.829 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove) quotas, no

Município de Santo Ant. do Sulcoésio - PR
Confere com o original
21.07.14
Comissão de Licitações

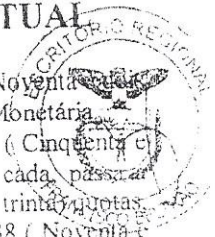
2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 31/10/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

21.07.14

Handwritten marks: 'E' and '4'

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ



valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.
A Sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, que possuía 51.092 (Cinquenta e uma mil, noventa e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a possuir a partir desta data 143.830 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.438.296,00 (Hum Milhão quatrocentos e trinta oito mil, duzentos e noventa e seis reais), divididos em 1.438.296 (Hum milhão quatrocentos e trinta e oito, duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70,00	1.006.808	1.006.808,00
GERSON RIGO	10,00	143.830	143.830,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	143.829	143.829,00
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	10,00	143.829	143.829,00
	100 %	1.438.296	1.438.296,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

R # 2

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Trinta e Seis - 1404 - Centro - Fone: 3333-1111 - CEP: 81.501-510 - Curitiba - 041 3050-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 31/10/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R#2,82

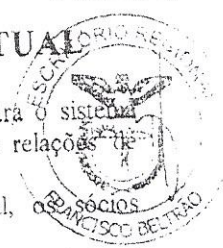
QUALQUER MENDACIA OU FALSA ASSERÇÃO CONSIDERADA COMO INÍQUIDADE DEBIDA PERDADA

Cartório de São Ant. do Sudoeste - PR
Carteira com o original
21 07 14
839
Cristina de Lima Torres

Cartório de São Ant. do Sudoeste - PR
02 07 14
U

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIDADE COMERCIAL
DO PARANÁ



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA.

SEGUNDA: FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2195, Bairro São Crisovão, CEP 85.601-270 - Francisco Beltrão - PR.

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Colombo, 1496 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.611-010 - Telefone: (41) 3245-0000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 31/10/2013
DIEGO PATRÍC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Escritório de Santo Antônio do Sul, Paraná
Confere com o original
21/07/14
830
Comissão de Liquidação
02/07/14
830

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TERCEIRA: PRAZO DE DURACÃO: Indeterminado
QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Julho de 1977.
QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças, Assessorios, Derivados de Petróleo e Correlatos, Prestação de Serviços e Assistência Técnica, Consertos, Reparos e Afins.
SEXTA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.438.296,00 (Hum Milhão quatrocentos e trinta oito mil, duzentos e noventa e seis reais), divididos em 1.438.296 (Hum milhão quatrocentos e trinta e oito, duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70,00	1.006.808	1.006.808,00
GERSON RIGO	10,00	143.830	143.830,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	143.829	143.829,00
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	10,00	143.829	143.829,00
	100 %	1.438.296	1.438.296,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature and date: 21.07.14
Stamp: Cartório de Santo Ant do Sudocato - PR
21.07.14
E30

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MÁXIA**
Rua Tenente Comandante 1504 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.011-010
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 31/10/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,42

Handwritten date and initials: 02.07.14
E30

Handwritten marks: 'e' and '4'

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2003.

[Signature]
JOSETE ANTONIO MEIMBERG

[Signature]
GERSON RIGO

[Signature]
EDSON LUIZ CASAGRANDE

[Signature]
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI

Testemunhas:

[Signature]
PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/ PR

[Signature]
CIELE COZEK
RG nº 7.711.584-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2004
SOB NÚMERO: 20040015033
Protocolo: 04/001503-3
Empresa: 41 2 0239176 4
BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

[Signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

02 07 14




2º TABELIONATO DE NOTAS CARYORIO MAITA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/10/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R52/82

Município de São Art do Sulcista - PR
21 07 14
[Signature]
Cartório de Notas

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 094955374	JOSEFI ANTONIO MEIMBERG	
	DOC. IDENTIDADE / CRI. DESSA UF 554228-0 GESP PR	
	QF - DATA NASCIMENTO 127.754.369-00 06/07/1944	
	FILIAÇÃO JOSE MEIMBERG ANA MARIA DE OLIVEIRA	
Nº REGISTRO: 094955374 VALIDADE: 15.06.2014 1ª EMISSÃO: 03/05/1974		
PROIBIDO PLASTIFICAR 094955374	LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 26/02/2008	
	<i>David Tanotti</i> Nº REGISTRO: 01010270840 1ª EMISSÃO: 18/09/2007	
	(Signature area)	

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Conselho Municipal de Educação
 21 07 14
[Signature]
 Conselho de Educação

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Conselho Municipal de Educação
 02 07 14
[Signature]
 Conselho de Educação

[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 204222014-88888465

Nome: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/07/2014.

Válida até 17/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

016
u

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77404465/0001-32
Razão Social: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2195 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072104135330019691

Informação obtida em 21/07/2014, às 16:19:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

E u



017

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12085440-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.404.465/0001-32

Nome: **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA**

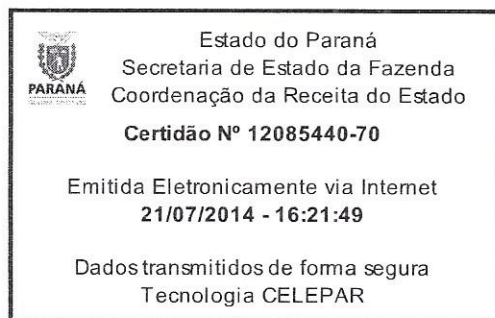
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

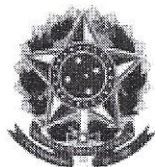
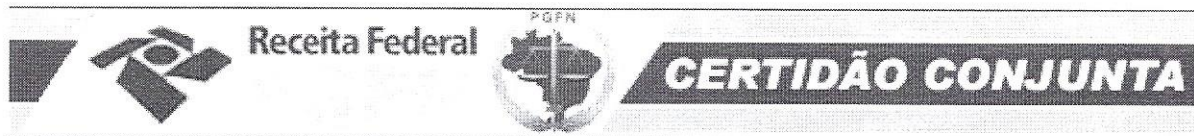
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/11/2014 - Fornecimento Gratuito



U E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:24:23 do dia 10/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2014.

Código de controle da certidão: **2FF6.AF36.3E6B.679B**

Certidão emitida gratuitamente.

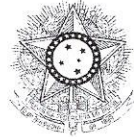
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.404.465/0001-32
Certidão nº: 53348414/2014
Expedição: 21/07/2014, às 16:24:39
Validade: 16/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.404.465/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

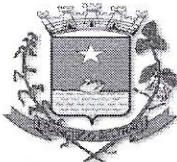
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 e



020

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **4266/2014**

Certidão válida até: **27/07/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
1899	77.404.465/0001-32	3662	3210147984

Razão Social	Nome de Fantasia
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	BEVEL

Localização	Número
AV LUIZ ANTONIO FAEDO	2195

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

28 de Maio de 2014

Certidão emitida às **11:31:24** do dia **28/05/2014**.

Código de autenticação da certidão: **XJMZQZT3A9J2X2HQ2EA**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA

CNPJ 77.404.465/0001-32, no período compreendido entre 29/05/1992 e 29/05/2014.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 30 de Maio de 2014

EDIVAL VICENTE DA SILVA

Franciele Pasquali Giachini
Auxiliar Juramentada

Art. do Sudorário - PR
original
21 07/14
EBO

77.404.465/0001-32
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Handwritten marks: '4' and 'e'



1122

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2014 – PMSAS
PROCESSO Nº 316/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5517	FILTRO DE AR	1,00	UN	21,00	21,00
2	5432	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	18,00	18,00
3	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	18,00	18,00
4	10130	OLEOI MOTOR	3,00	UN	30,00	90,00
TOTAL						147,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7115	DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO	1,00	SERV	80,00	80,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	SERV	105,00	105,00
3	9793	Serviço de flushing	1,00	SERV	70,00	70,00
4	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	45,00	45,00
5	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	1,00	SERV	30,00	30,00
TOTAL						330,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2580	11.004.20.606.20012-074	0
2014	2590	11.004.20.606.20012-074	0

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR		1,00	21,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,00	18,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	18,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	4	OLEOI MOTOR		3,00	30,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	1	DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO		1,00	80,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	2	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR		1,00	105,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	3	Serviço de flushing		1,00	70,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	4	SERVIÇO DE GEOMETRIA		1,00	45,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		1,00	30,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de julho de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

ELIANE BRUM
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

024

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

EMPRESA CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA CNPJ Nº 77.404.465/0001-32, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2195, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



1125

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 0017/2014**, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e dois dias de julho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA CNPJ Nº 77.404.465/0001-32, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2195, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de julho de 2014..


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/07/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>0646</u> <u>U</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>906</u> <u>U</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

026

Quinta-Feira, 24 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0646

Página 105 / 110

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único - A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.

Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Julho de 2014.

CARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

Sumula: Concede auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA-APMI de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI do Município de Santo Antônio do Sudoeste, até o valor de 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de um ano, a partir de 03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015, a qual poderá ser prorrogada através de termo aditivo, mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 8º, inciso IV, Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º-Os recursos para as despesas previstas nesta lei serão levados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Sec. de Assistência Social
09-002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801-2020 - Subvenção Social
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º-Fica vedada a entidade beneficiada a contratação de despesas de natureza de pagamento de pessoal que incidam no percentual de vencimentos e vantagens fixas do município.

Art. 4º-Fica a entidade beneficiada com o auxílio previsto nesta lei obrigada a apresentar prestação de contas mensal da aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Contabilidade, seguindo as instruções estabelecidas na Resolução nº 03/2006 - DAT e Normativa nº 27/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º-O Município através do Departamento de Contabilidade fornecerá Certidão de Regularidade à Entidade, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Parágrafo único: Antes de emitir a Certidão que trata o caput do artigo, a Prestação de Contas dependerá de análise e aprovação também do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º-Fica vedado o repasse da parcela do mês subsequente, caso a entidade não tenha, apresentado a prestação de contas do mês anterior, sob pena de imediato cancelamento do repasse.

Art. 7º-Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2032 de 26 de junho de 2009. Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.196 /2014

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.872/2007 de 19 de Dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" de Santo Antonio do Sudoeste, para o biênio 2014/2016, conforme segue:

Representantes do Executivo Municipal
Titular Suplente

Rosana Alves da Conceição Maciel Eliane Brum
Rosane Tavares Tatiana Christina Nodari
Eduardo Luis Ramos Luciana Teresinha Angonesi
Representantes dos Profissionais da Educação
Titular Suplente

Neri Ramos de Lima Cleonice Lavarda Minussi
Silvio da Silva Mariza Nunes da Luz Rigo
Representante de Instituição Privada
Não há instituição privada de ensino no município
Representante das APMF'S das Escolas Municipais
Titular Suplente

Guiomar Giaretta Rensch Karina Guarda
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Titular Suplente

Fabiola Regina Ortega Eliandra Graciela Valenza
Representante do Conselho Tutelar
Titular Suplente

Jorge Pereira da Silva Leosir Francisco de Lara
DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Fabiola Regina Ortega
VICE-PRESIDENTE: Guiomar Giaretta Rensch

Artigo 2º-Com base no Art. 24, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.872 de 19 de dezembro de 2007, aprovo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste na sua íntegra, conforme disposição legal.

Artigo 3º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.974 de 13 de Agosto de 2012, bem como este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JULHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 - PROCESSO Nº 324/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2014 de 23/07/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado em manutenção corretiva para atender todos os gabinetes odontológicos do Centro de Saúde e demais unidades de saúde do município.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.376,58 (Trinta Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 07/08/2014 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 07/08/2014 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 0017/2014, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e dois dias de julho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA CNPJ Nº 77.404.465/0001-32, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2195, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de julho de 2014..

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



127

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA**, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO , 2195 - CEP: 85601275 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO Cidade de Francisco Beltr?o/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.404.465/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, CPF nº 127.754.369-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 017/2014**, homologado em 23/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5517	FILTRO DE AR	1,00	UN	21,00	21,00
2	5432	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	18,00	18,00
3	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	18,00	18,00
4	10130	OLEOI MOTOR	3,00	UN	30,00	90,00
TOTAL						147,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7115	DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO	1,00	SERV	80,00	80,00
2	3013	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR	1,00	SERV	105,00	105,00
3	9793	Serviço de flushing	1,00	SERV	70,00	70,00
4	9722	SERVIÇO DE GEOMETRIA	1,00	SERV	45,00	45,00
5	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	1,00	SERV	30,00	30,00
TOTAL						330,00

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 17/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



028

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após revisão, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2580	11.004.20.606.20012-074	0	3.3.90.30.00.00
2590	11.004.20.606.20012-074	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e dois dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



029

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ANA PAULA TOMAZONI, SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 23/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 77.404.465/0001-32
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF Nº: 127.754.369-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

032

Quinta-Feira, 24 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0646

Página 106 / 110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2014**REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 020/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10
Representante: ILARIO ORTEGA
CPF nº 185.563.029-04
OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas na Rua Presidente Vargas-Contrato Repasse 724221/2009-Processo 0311068-80/2009 -MCIDADES
VALOR TOTAL: R\$ 175.582,79 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2014**REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 77.404.465/0001-32
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo UNO placa AXE 3125 da Secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL: R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 22/07/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 23/07/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 2477 /2014

Abre crédito adicional suplementar
Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO
no valor de R\$ 1.500.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte,
Lei,

Art. 1 Autoriza abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de um crédito adicional suplementar e especial, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) conforme se especifica a seguir

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.005-GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.2602.2061 – PAVIMENTAÇÃO E RECAP DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES excesso de arrecadação 1.425.000,00
3.1.00.000.601-Fonte de recursos Ocredito(601)
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES suplementação 75.000,00
3.1.00.000.000 – Fonte de recursos (000) livres

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte de recursos de operação de credito(601)no valor de R\$ 1.425.000,00(hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e o cancelamento de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) parcial da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
312.2701-2091 – ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.00.000.000 – RECURSOS LIVRES cancelamento 75.000,00
Art.3 Ficam alterados os valores dos programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA.

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 22 de Julho de 2014.
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

LEI N. 2.478 /2014

Abre crédito adicional suplementar
Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO
no valor de R\$ 201.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte,
Lei,

Art. 1 Autoriza abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de um crédito adicional suplementar e especial, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 201.000,00(duzentos e e um mil reais) conforme se especifica a seguir

11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
11.004-GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001-2074 – ATIVIDADES DO GAB DA SEC DE AGRICULTURA E DESENV RURAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

88.000,00
3.3.30.93.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
3.1.00.000.960-Fonte de recursos CONVSEAB(960)
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-1017 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.00.000.000 Fonte recursos livres(000) 48.000,00
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06 007 GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2042 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLARES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.1.00.000.103 5% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS 60.000,00
Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte de recursos de convênio firmado com a SEAB(960) e o cancelamento parcial da seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 REFORMAS E MANUTEVÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.00.000.000 Fonte recursos livres(000) 68.800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06 003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202 -1053 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PARQUES RECREATIVOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
3.1.00.000.000 Fonte de recursos (103) 5% sobre transf constitucionais 39.200,00
Art.3 Ficam alterados os valores dos programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA.
Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 22 de Julho de 2014.
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3194 /2014

Abre crédito adicional suplementar
Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO
no valor de R\$ 1.500.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.477 de 22 de julho de 2014, Decreta,

Art. 1 Fica aberto no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de um crédito adicional suplementar e especial, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil reais) conforme se especifica a seguir

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.005-GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.2602.2061 – PAVIMENTAÇÃO E RECAP DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES excesso de arrecadação 1.425.000,00
3.1.00.000.601-Fonte de recursos Ocredito(601)
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES suplementação 75.000,00
3.1.00.000.000 – Fonte de recursos (000) livres

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte de recursos de operação de credito(601)no valor de R\$ 1.425.000,00(hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e o cancelamento de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) parcial da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2091 – ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.00.000.000 – RECURSOS LIVRES cancelamento 75.000,00

Art.3 Ficam alterados os valores dos programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA.

Art. 4 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 22 de Julho de 2014.
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal